



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 230/98 de 08 de Setembro de 1998.**

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINA A  
EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 019/98.**

**O EXM.º SENHOR EVERALDO CARDOSO  
LEAL - DD, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, MT, no  
uso de suas atribuições legais:**

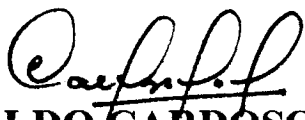
**FAÇO SABER, que o Plenário Das Deliberações APROVOU e Eu SANCIONO a  
seguinte LEI:**

**ARTIGO 1.º : - Fica estabelecido o subsídio mensal dos SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 019/98,  
correspondente ao período de Setembro à Dezembro do ano de 1998 no valor de R\$  
1.315,72 (Hum Mil Trezentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos).**

**ARTIGO 2.º : - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**ARTIGO 3.º : - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os respectivos  
Artigos da Lei Complementar n.º 003/94, que fixou a remuneração dos Secretários  
Municipais.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, 15 de Setembro de  
1998.**

  
**EVERALDO CARDOSO LEAL**  
**Prefeito**